



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 418/2025

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, referentes ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de SÃO MIGUEL DO ALEIXO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, em atividade em 2024, o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) por agente.

Art. 2º O abono que trata essa Lei, deverá ser pago em parcela única e seus recursos são oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, 17 de FEVEREIRO de 2025

Cleane dos Santos Nunes
CLEANE DOS SANTOS NUNES

Prefeita